



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Estado do Paraná
Poder Executivo Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios/PR

OBJETO

Aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e à remoção de pacientes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, com recursos oriundos das resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.036.094,05 (um milhão, trinta e seis mil, noventa e quatro reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP:

Não

TRATAMENTO FAVORECIDO MEI/ME/EPP

Sim





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Sumário

1 – Preâmbulo	3
2 – Objeto	4
3 – Condições de participação na licitação	4
4 – Do credenciamento.....	8
5 – Da participação no pregão eletrônico	8
6 – Da abertura das propostas de preço.....	9
7 – Das propostas de preço	10
8 – Do modo de disputa, formulação de lances e intervalo mínimo	12
9 – Critério de desempate e negociação	13
10 – Da julgamento das propostas	15
11 – Da habilitação.....	17
12 – Impugnação e solicitação de esclarecimento do ato convocatório	22
13 – Recursos	23
14 – Adjudicação e homologação	23
15 – Execução, gestão e qualidade do objeto	24
16 – Da convocação e assinatura do contrato	24
17 – Das condições de pagamento	24
18 – Dos preços e alterações	26
19 – Dotação orçamentária	26
20 – Das sanções administrativas	26
21 – Da fraude e da corrupção	28
22 – Da desconexão do sistema na etapa de lances	29
23 – Do sistema eletrônico.....	29
24 – Disposições gerais.....	30
25 – Anexos do edital.....	32



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 65/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Lei Complementar nº 147/2014](#), [Decretos Municipais nº 15/2025 e nº 118/2025](#), bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59 do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01/09/2026

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Concorrência, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e à remoção de pacientes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, com recursos oriundos das resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.**

2.5 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Nesta licitação a disputa será ampla, podendo participar interessados não impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público e que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

3.1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

3.1.2.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.1.2.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, **perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.**

3.1.2.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.2.1 independentemente de transcrição.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.1.2.5 - Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

3.1.2.6 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), acompanhada de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como tal, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**, cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.1.2.7 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

3.1.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no **item 9 e seguintes** deste instrumento.

3.1.2.9 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.2.10 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

3.1.2.11 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

3.1.2.12 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observada a disposição do subitem 11.1.2, “k”, deste Edital.

3.1.2.13 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

3.1.2.14 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.1.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**.

3.1.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

3.2.12 - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), modificada pela [Lei Complementar 147/2014](#) com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.4 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

6.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

6.10 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10.1 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no [artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no **item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;
- b) **Valor TOTAL DO ITEM;**
- c) Número do Processo do Pregão;
Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA/MODELO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
- d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- e) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- f) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

7.3.1 – Deverá constar na proposta:

- a) **O CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO DO EQUIPAMENTO, inclusive a MARCA/MODELO, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;**
- b) **O catálogo ou material ilustrativo do equipamento deverá ser legível e em português, com a descrição detalhada do modelo/marca do bem ofertado, contendo as suas características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a adequada avaliação do bem;**
- c) **Os catálogos ou material ilustrativo deverão ser emitidos, preferencialmente, pela internet de modo a possibilitar a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto licitado.**
- d) **Os documentos acima (CATÁLOGOS OU MATERIAL ILUSTRATIVO DO EQUIPAMENTO E PROPOSTA) deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.**

7.3.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, somente sendo admitida sua modificação via processo administrativo de justificação que culmine com a celebração de termo aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

7.3.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.3.3 - **Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.**

7.4 - O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.5 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.5 - O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.7 - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO de cada item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.8 - Serão considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
- b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
- c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
- c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

8 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

8.1 - Modo de disputa:

- a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

8.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

8.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor máximo do item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

8.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

8.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 8.5.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

9.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente **em valor inferior** ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

9.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

9.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **próprio sistema** realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.12.2 - Empresas brasileiras;

9.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.12.5 - [Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.](#)

9.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicafe, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis
- b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
- f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

10.3 - Considera-se indício de inexecutabilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

10.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

benefício, em conformidade com o edital.

10.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

10.11 - Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;
- h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- k) estudos setoriais;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

10.14 - Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.

10.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

10.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 10.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

10.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta **ajustada** ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema

10.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1º - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar**;

§ 2º - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do [art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#). Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;**
- m) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “l”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- n) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- o) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.
- p) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 11.4.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as Certidões Negativas de Débitos quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;
- j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora** do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente** ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II.

11.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público** ou **privado**, que comprovem ter a proponente fornecido bens semelhantes ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome,
- b) endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- c) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no fornecimento do objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste edital.

11.1.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**);
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição;**



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**);

f) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

11.5 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º - A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.5 “e”.

11.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por **cópia autenticada**.

11.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

11.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 2 (duas) horas** para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

11.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da documentação **por igual período, uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.

11.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

11.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

11.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br.

13.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

15 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

15.1 - As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

15.2 - O objeto desta incitação deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

15.3 - A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 14.133/21](#).

16 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.4 – Decorridos **60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas**, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - As demais disposições relativas à contratação constam da Minuta de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.1.1 - Os pagamentos poderão ser operados por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED ou DOC), Boleto Bancário com Registro ou mediante chave *Pix*, desde que correspondam, obrigatoriamente, ao número de inscrição do CNPJ da Contratada, vinculada à conta bancária de sua titularidade, vedado o uso de chaves aleatórias, e-mails ou CPF de terceiros.

17.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento.

17.1.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.9 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

17.10 - O Município de Grandes Rios, **quando for o caso**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.11 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput*.

17.12 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

17.13 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

17.14 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA.

18 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

18.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta de Contrato, anexa a este Contrato.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

654 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 1518
655 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 3518
656 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 1518
657 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 3518
268 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 1303
660 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 3518

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§2º, da Lei);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 12º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

§ 13º - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o **Decreto Municipal nº 15/2025**.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

22.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

22.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

22.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

23 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

23.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances ([Decreto Federal nº 10.024/19](#)).

23.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

2234.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

23.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

23.5 – Caberá à proponente:

23.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

23.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

23.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

24.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

24.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.

24.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

24.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

24.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

24.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

24.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

24.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

24.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

24.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

24.24 – Em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#) para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

24.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

24.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

24.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

24.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei nº 14.133, de 2021).

24.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 30 de julho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e à remoção de pacientes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025.**

1.2 – Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza, finalidade pública e características necessárias ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – A contratação será realizada para aquisição de bens permanentes, consistentes em veículos novos destinados ao transporte sanitário e à remoção de pacientes, cujos quantitativos encontram-se previamente definidos de acordo com a necessidade identificada pela Administração e com os incentivos financeiros vinculados à contratação.

1.4 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma estabelecida no instrumento contratual, período considerado suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto ao fornecimento e ao recebimento definitivo dos veículos, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência contratual, inclusive aquelas relativas à garantia dos bens.

1.5 – A contratação possui quantitativos previamente definidos, não havendo previsão de renovação automática ou periódica das quantidades contratadas, sem prejuízo das alterações contratuais admitidas pela legislação aplicável.

1.6 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legalmente estabelecidos.

1.7 – Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante a devida justificativa, quando necessária à conclusão das obrigações contratuais ainda pendentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 – O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.036.094,05 (um milhão, trinta e seis mil, noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços e Mapa de Apuração de Preços que integram o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes e 01 (uma) ambulância Tipo B – Suporte Básico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, com recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025, visando ao fortalecimento da estrutura municipal de transporte sanitário.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto,



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

a disponibilização de veículos adequados ao transporte sanitário constitui medida necessária para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde.

O Município necessita realizar o deslocamento de pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais atendimentos disponibilizados na rede de referência do Sistema Único de Saúde – SUS. A execução desses deslocamentos exige a disponibilidade de veículos com capacidade adequada e condições de acessibilidade, segurança e conforto, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e para o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponibilizados no próprio Município.

A contratação também se mostra compatível com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à universalidade de acesso e à integralidade da assistência. Nesse contexto, o transporte sanitário constitui instrumento relevante para viabilizar o acesso dos usuários aos serviços disponibilizados tanto no âmbito municipal quanto na rede de referência regional.

Os 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes serão utilizados no deslocamento dos usuários do SUS para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais atendimentos realizados, especialmente, em outros municípios integrantes da rede de referência. A disponibilização de veículos com capacidade adequada e condições apropriadas de acessibilidade, conforto e segurança contribuirá para a organização das rotas sanitárias e para a melhoria das condições de transporte oferecidas aos usuários.

Por sua vez, a ambulância Tipo B – Suporte Básico será destinada ao transporte, às remoções e às transferências de pacientes compatíveis com sua classificação e que necessitem de suporte básico durante o deslocamento, reforçando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e proporcionando condições adequadas de segurança e assistência durante o transporte.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a aquisição permitirá ampliar a disponibilidade de veículos destinados ao transporte sanitário municipal e reforçar a estrutura destinada às remoções e transferências de pacientes, proporcionando melhores condições para a organização dos deslocamentos e para o atendimento das necessidades da população usuária do SUS.

A contratação está diretamente relacionada aos incentivos financeiros de investimento para o Transporte Sanitário previstos nas Resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025. Conforme os respectivos anexos, o Município de Grandes Rios foi contemplado com 02 (dois) veículos destinados ao transporte de pacientes e 01 (uma) ambulância básica, em consonância com os bens que integram a presente contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida decorre de necessidade concreta da Administração Municipal e visa fortalecer a estrutura destinada ao transporte sanitário, proporcionando melhores condições para o deslocamento dos usuários do SUS e para o transporte de pacientes que necessitem de suporte básico, com reflexos na continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

Ante o exposto, resta justificada a aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes e 01 (uma) ambulância Tipo B – Suporte Básico, por se tratarem de bens permanentes

necessários ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e à melhoria das condições de acesso da população aos serviços integrantes da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO – EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRAÇÃO TRASEIRA. O VEICULO DEVE VIR PLOTADO/ENVELOPAMENTO CONFORME AS CORES PADRÃO SESA, CORES PREDOMINANTES: ORACAL LINHA 6510 VERDE FLOURESCENTE GREEN PANTONE 802C; AZUL ORACAL LINHA 651 CODIGO 562; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CONFORME ANEXO I).	UN	01	R\$ 353.383,33	R\$ 353.383,33

FOLHA DE DADOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ANEXO I

PRODUTO: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO – EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRAÇÃO TRASEIRA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Definição/Aplicação:

1.1.1. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino – Ambulância Tipo B. Tração traseira.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica;

1.3.2. Zero km;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- 1.3.4. 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;
- 1.3.5. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- 1.3.6. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;
- 1.4. **Dimensões:**
 - 1.4.1. Comprimento total máximo: 7000 mm (conforme NBR14561);
 - 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 3500mm;
 - 1.4.3. Altura mínima: 2.400 mm;
 - 1.4.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3100mm (conforme NBR14561);
 - 1.4.5. Altura mínima do salão de atendimento: 1.800 mm.
- 1.5. **Motor:**
 - 1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
 - 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;
 - 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 36 kgfm;
 - 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
 - 1.5.5. Aspiração: turbocompressor.
 - 1.5.6. Controle de poluição do ar conforme Proconve P8 do CONAMA.
- 1.6. **Abastecimento de Combustível:**
 - 1.6.1. Combustível: óleo diesel;
 - 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.
- 1.7. **Transmissão:**
 - 1.7.1. Automática ou Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.
 - 1.7.2. Caixa de transferência de tração traseira. Se ofertado, poderá ser aceito tração nas quatro rodas que atendam a NBR 14561.
- 1.8. **Direção:**
 - 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
- 1.9. **Capacidade:**
 - 1.9.1. Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg;
 - 1.9.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³.
- 1.10. **Suspensão:**
 - 1.10.1. O veículo, conforme NBR14561, deve estar equipado com conjuntos compatíveis (dianteiro e traseiro) de molas, barras de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo devem ser as de menor deflexão. Serão aceitas barras estabilizadoras para suspensão dianteira e traseira fornecidas pelo fabricante do chassi. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento, o veículo deve estar balanceado;
 - 1.10.2. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

1.11. Sistema de Segurança:

- 1.11.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.11.2. Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);
- 1.11.3. Airbags frontais;
- 1.11.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.11.5. Faróis de neblina.

1.12. Conforto:

- 1.12.1. Ar-condicionado;
- 1.12.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.12.3. Ponto de força 12 V.

1.13. Informação/tecnologia:

- 1.13.1. Rádio.

1.14. Acessórios:

- 1.14.1. Protetor de cárter;
- 1.14.2. Jogo de tapetes.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):

2.1. Itens mínimos

- 2.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, *clamps* umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas para medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas conforme será listado adiante, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2.2. Cabine / Carroceria:

- 2.2.1.** A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- 2.2.2.** A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.
- 2.2.3.** O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
- 2.2.4.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
- 2.2.5.** Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- 2.2.6.** Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor.
- 2.2.7.** Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
- 2.2.8.** Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

2.3. Rádio de Comunicação:

- 2.3.1.** Deverá ser instalado no painel, rádio transceptor de comunicação, conforme NBR14561.
- 2.3.2.** Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- 2.3.3.** Modo de operação: o equipamento deverá operar em modo digital ou em modo analógico com capacidade de operação digital, permitindo migração futura da rede de comunicação, sem prejuízo da interoperabilidade com sistemas analógicos existentes, considerando a diversidade tecnológica dos municípios atendidos.
- 2.3.4.** Transmissor:
 - 2.3.4.1.** Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável;
 - 2.3.4.2.** Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- 2.3.5. Características Mecânicas:**
 - 2.3.5.1.** Resistência Mecânica mínima - Padrões militar-STD/810;
 - 2.3.5.2.** Certificação de Impermeabilidade - Classificação mínima IP54;
 - 2.3.5.3.** Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
 - 2.3.5.4.** Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
 - 2.3.5.5.** De fácil visualização e acesso aos controles do painel;
 - 2.3.5.6.** Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- 2.3.6.** Identificação do equipamento:
 - 2.3.6.1.** Número de série do equipamento gravado no equipamento;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- 2.3.6.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- 2.3.6.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
- 2.3.7. Dissipação térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.
- 2.3.8. Sistema Irradiante:
 - 2.3.8.1. Antena VHF ¼ Onda 0 dB;
 - 2.3.8.2. Antena externa para GPS com fixação magnética;
 - 2.3.8.3. Todos os conectores necessários para a instalação.
- 2.3.9. Deverá acompanhar: antena tipo Wip, 1¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação no veículo e manual de operação; programação e manual técnico do rádio escritos em português; kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões)
- 2.4. **Sistema Elétrico:**
 - 2.4.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
 - 2.4.2. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
 - 2.4.3. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.
 - 2.4.4. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.
 - 2.4.5. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
 - 2.4.6. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
 - 2.4.7. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
 - 2.4.8. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

2.4.9. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

2.4.10. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

2.4.11. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado entre o armário com portas corredeiras em poliuretano e a divisória da cabine/salão de atendimento.

2.4.12. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000 W de potência.

2.4.13. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.

2.4.14. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

2.4.15. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

2.4.16. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

2.4.17. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento.

2.4.18. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas.

2.5. Iluminação:

2.5.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

2.5.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

2.5.1.2. Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
 - II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
 - III. “Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- 2.5.1.3.** Qualquer que seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- 2.5.2.** Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:
- I. Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
 - II. Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- 2.5.2.1.** Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K.
- 2.5.2.2.** Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.
- 2.5.3.** Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- 2.5.4.** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser:
- I. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada;
 - II. Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração;
 - III. Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro.
- 2.5.4.1.** Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens (típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 Vcc; corrente média: 1,1 A.
- 2.6. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**
- 2.6.1.** Sinalizador frontal principal:
- 2.6.1.1.** Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

- 2.6.1.2.** Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 *flashes* por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

2.6.2. Sinalizadores frontais secundários:

- 2.6.2.1.** Deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

- 2.6.2.2.** Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o *design* do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

2.6.3. Sinalizadores laterais:

- 2.6.3.1.** Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens;

II. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °;

III. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.

- 2.6.3.2.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

2.6.4. Sinalizadores traseiros:

- 2.6.4.1.** 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- I. Possuir no mínimo 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
 - II. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
 - III. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°
- 2.6.4.2.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- 2.6.5.** Sinalização acústica:
- 2.6.5.1.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS com 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- 2.6.6.** Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II. botão liga-desliga para a sirene;
 - III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V. microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI. controle de volume do megafone.
- 2.6.7.** Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
- 2.6.8.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
- 2.6.9.** Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
- 2.6.10.** Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários.
- 2.7. Sistema de Oxigênio:**
- 2.7.1.** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
- 2.7.2.** Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2.7.2.1. Contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em

suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

2.7.2.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a

2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

2.7.2.3. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado.

2.7.2.4. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

2.7.3. Sistema portátil de Oxigênio completo:

2.7.3.1. Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

2.7.4. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

2.7.4.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

- 2.7.4.2.** Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- 2.7.4.3.** Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- 2.7.4.4.** Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em polycarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

- 2.7.4.5.** Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- 2.7.4.6.** Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (*O-ring*) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- 2.7.4.7.** Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- 2.7.4.8.** Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

2.8. Ventilação:

- 2.8.1.** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.
- 2.8.2.** A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- 2.8.3.** Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- 2.8.4.** O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- 2.8.5.** Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

2.9. Bancos:

- 2.9.1.** Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de atendimento, cintos, no mínimo, sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.
- 2.9.2.** No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em *courvin*, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
- 2.9.3.** No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, cujo compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.
- 2.9.4.** Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de, pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas.

2.10. Maca:

- 2.10.1.** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita deverá possuir acabamento na cor amarela.

- 2.10.2.** Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância, deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- 2.10.3.** Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100 mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita.
- 2.10.4.** O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando-se o seu acúmulo.
- 2.10.5.** A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de modo a não permitir o acúmulo de água.
- 2.10.6.** Devem acompanhar a maca: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- 2.11. Cadeira de Rodas:**
 - 2.11.1.** Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha.
 - 2.11.2.** Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção.
 - 2.11.3.** Medidas aproximadas quando fechada: 105 cm x 45 cm x 15 cm.
 - 2.11.4.** A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

2.12. Material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas:

- 2.12.1.** Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

(trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.

- 2.12.1.1.** O sistema deverá acompanhar 1 (um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso infantil, que blocos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo.
- 2.12.1.1.1.** Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm.
- 2.12.1.1.2.** Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.
- 2.12.1.1.3.** Estes tirantes deverão proporcionar a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça deverão ser reforçadas com, no mínimo, duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas poderão ter variações de até 5%.
- 2.12.1.2.** Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três) unidades (uma na cor vermelha, uma na cor amarela e uma na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m de comprimento, por 5 cm de largura cada.
- 2.12.1.3.** Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.
- 2.12.1.4.** Cada prancha longa deverá ser acompanhada de 3 (três) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;
- 2.12.1.5.** Cinto modelo aranha: deverá ser confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possuir 1 (uma) fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deverá possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10 m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deverá possuir 1 (uma) fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deverá possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido).



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

As fitas perpendiculares deverão prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faça com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deverá possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo, com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, deverão possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido), com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta.

2.12.2. O manual do usuário deve ser escrito em português.

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO

3.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

3.1.1. Design Interno

3.1.1.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

3.1.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3.1.1.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução do Contran nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

3.1.1.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

3.1.1.5. Deverá ser evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

3.1.1.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro.

3.1.1.7. Deve ter 2 (dois) pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto à porta lateral corrediça e um junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

3.1.1.8. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

- 3.1.1.9.** Janelas: Com vidros opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

- 3.1.1.10.** O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

- 3.1.1.11.** As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

- 3.1.1.12.** Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização.

- 3.1.1.13.** Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

- 3.1.1.14.** O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

- 3.1.1.15.** Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada.

- 3.1.1.16.** Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi- embutidos.

- 3.1.1.17.** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o *layout* do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:

- I. 1 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- II. 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

- III. 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- IV. 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;
- V. 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

3.1.2. Design Externo

- 3.1.2.1. 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 3.1.2.2. 2 (dois) adesivos com a palavra “AMBULÂNCIA”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);
- 3.1.2.3. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B.
- 3.1.3. Limitações estruturais
- 3.1.3.1. O fornecedor do veículo deve atentar para o fato do conjunto ao ser utilizado com lotação máxima e carga máxima (equipamentos), não ultrapassar o limite de carga e demais limitações de estrutura do veículo definidos pelo fabricante.

4. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

- 4.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir:
 - 4.1.1. Suporte de Segurança
 - 4.1.1.1. 1 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg
 - 4.1.1.2. 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
 - 4.1.1.3. 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável.

5. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

- 5.1. **01 Aspirador Portátil, elétrico, com bateria recarregável.**
 - 5.1.1. **Aspirador de Secreções:** tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

mmhg. Bivolt.

5.2. 01 Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição *Hand Held*, digital.

5.2.1. Oxímetro Portátil: tipo *Hand Held*, alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fc, autonomia sistema, autonomia mínima de 15 h, faixa medição saturação 0 a 100% saturação, faixa medição pulso 30 a 220 bpm, características adicionais bolsa para transporte, acessórios 3 sensores reusáveis (adulto, infantil, neonatal).

5.3. 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático):

5.3.1. Desfibrilador automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização no mínimo com modo automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do *software* e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para PC deve ser ao menos através de cabo USB, o qual deve acompanhar o aparelho, podendo ser fornecido separado, sendo permitido outros meios adicionais de transferência de dados como *Pendrive*, *bluetooth*, *WiFi* e porta infravermelha. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 8 (oito) horas, sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão externo de dados.

5.3.2. Peso menor de 3,5 kg com bateria instalada.

5.3.3. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do Inmetro, seguindo as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e deverá apresentar registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

5.3.4. Deve possuir:

5.3.4.1. botão liga/desliga,

5.3.4.2. botão de choque luminoso,

5.3.4.3. *display* em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento.

5.3.4.4. cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG. Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque.

5.3.5. O equipamento deve vir acompanhado de:

5.3.5.1. 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias;

5.3.5.2. 1 (uma) bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade mínima de 100 (cem) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga;

5.3.5.3. 1 (um) recarregador externo de bateria;

5.3.5.4. 01 (um) conjunto de eletrodos descartáveis adulto e infantil ou 2 (dois) eletrodos



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

universais com validade mínima de 2 (dois) anos;

- 5.3.5.5.** 1 (um) sensor de RCP para *feedback* em tempo real quanto à frequência e profundidade das compressões com cabo de interligação ao equipamento;
- 5.3.5.6.** 1 (um) *software* com licença livre para instalação em computador que permita a transferência, armazenamento e *debriefing* do atendimento, incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões torácicas, choques realizados e eventos críticos;
- 5.3.5.7.** 1 (uma) bolsa que cumpra as funções de:
- I. Suporte ao aparelho compatível com as dimensões e número de compartimentos conforme as características do DEA desenvolvido por cada fabricante;
 - II. fácil transporte e portátil;
 - III. acesso imediato ao DEA com visibilidade do DEA por materiais transparentes;
 - IV. de materiais resistentes para alta durabilidade;
 - V. de fácil limpeza;
 - VI. totalmente impermeável;
 - VII. a cor predominante deverá proporcionar alta visibilidade e rápida localização. Garantia da bolsa de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação

6. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência.

A garantia do rádio de comunicação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

7. DA ENTREGA DO VEÍCULO

Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

8. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

9. DAS JUSTIFICATIVAS

- 9.1.** Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos.
- 9.2.** Poderão, também, ser utilizados em operações de resgate para o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controle de estabilidade, assistência de frenagem EBD e antibloqueio ABS.

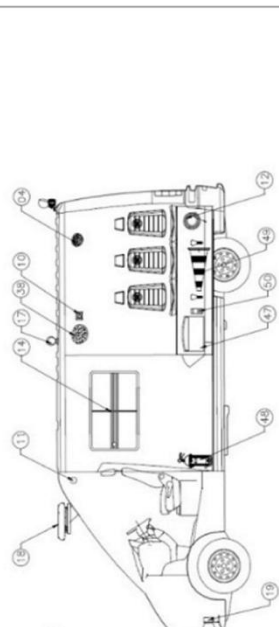
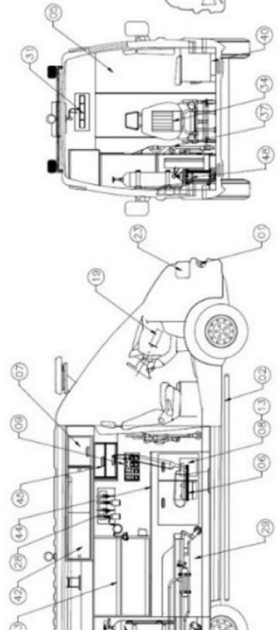
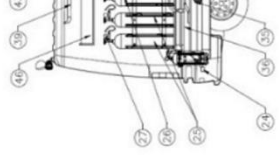
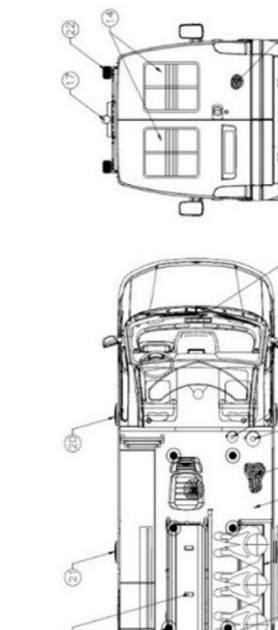
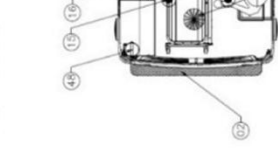
APÊNDICE I-A



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10. LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (Tipo B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

					
50	1	LANTERNA PORTÁVEL	26	1	QUILÓMETRO DE AR COMPRIMIDO 16 LITROS
49	3	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRASEIRO	25	2	QUILÓMETRO DE OXÍGENO 16 LITROS
48	2	EXTINTORES DE FÓ AGS DE 8KG	24	1	SINALIZADOR ACÚSTICO DE NE
47	1	CAIXA DE FERRAMENTAS	23	2	SINALIZADORES ESTROSCÓPICOS
46	1	BAGAGEM SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES	22	2	SINALIZADOR TRASEIRO RUBI
45	2	GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO A ENGRÓFA	21	2	SINALIZADOR VENTIL LATERAL ORIGINAL
44	1	ARMÁRIO TIPO BANCAL PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20	4	SINALIZADOR VENTIL LATERAL RUBI
43	1	ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS TIPO PANELEIRAS	19	1	SINALIZADOR VENTIL LATERAL RUBI
42	1	ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO	18	1	SINALIZADOR VENTIL LATERAL RUBI
41	1	SOBRE PISO DE MADEIRA COMPREGADO MARAL COM TAPAS DE ESPRESSURA	17	3	PARAFUSOS DE ENGRÓFA C-100 L-100 + L8 EXTERNO
40	1	PISO REVESTIDO EM MATERIAL LAMINADO COM ROSQUETES DE 10 CM COM PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	16	2	LUMINÁRIAS COM PISO DEGRADO
39	1	BALCOSTE	15	6	LUMINÁRIAS INTERNAS
38	—	PAREDES INTERNAS REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO E RESISTENTE	14	3	ANELAS CORREDIÇAS COM VÊRGAS ESPACIADAS EM 110-220 VOLTAGEM COM COMBINAÇÃO COM O INVERSOR
37	1	GABEIRA DE RODAS DOBÉVEL	13	1	TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO ENTRADA 110-220 VOLTAGEM COM COMBINAÇÃO COM O INVERSOR
36	1	COLCHONETE REVESTIDO POR MATERIAL SEM COSTURAS	12	1	EXTENSÃO COM 20M
35	1	PARA REVESTIMENTO EM BORDAS	11	1	TOMADA EXTERNA PARA CARTEIRA
34	1	PARA REVESTIMENTO EM BORDAS	10	1	PANEL COM LÂMINA TAMBÉM NA PAREDE OPÓSTA
33	1	BANCO DE TRABALHO EM TUBO E COTINGUEM ASSEGURADO COM CINTOS AUTOMÁTICA RETENÇÃO	9	1	PANEL ELÉTRICO COM CITO TOMADAS E INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO
32	1	BANCO TIPO BANCAL COM 10 VÍDEO DE 1,5M COM CINTOS ASSEGURADOS	8	1	INVERSOR 12VDC PARA 110VAC COM 1000W
31	1	VENTILADOR E EXHAUSTOR	7	1	CHAVE GERAL
30	1	AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE COMPARTIMENTO PACIENTE	6	1	CENTRAL ELÉTRICA
29	1	COMPARTIMENTO MOTORISTA C/ AR CONDICIONADO, VENTILADOR, AQUECEDOR E DESUMIDIFICADOR ORIGINAL	5	1	SISTEMA DE BLOCOS AUTOMÁTICO DA BARRA DO MOTOR
28	1	REGULA QUADRÍCULA ELAS SARRAS DE OXÍGENO E DUA SARRAS DE AR COMPRIMIDO	4	1	SISTEMA ELÉTRICO EMERGÊNCIAL
27	3	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	3	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
26	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	2	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
25	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
24	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
23	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
22	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
21	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
20	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
19	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
18	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
17	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
16	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
15	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
14	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
13	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
12	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
11	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
10	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
9	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
8	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
7	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
6	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
5	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
4	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
3	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
2	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM
1	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 MP/CM² COM MANÔMETRO INTERLIGADO (02/AG)	1	1	REGULADOR TIPO TUBO DE 150MM DE 150MM

11. Imagem meramente ilustrativa



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

LOTE 2 – TRANSPORTE SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS TETO ALTO COM ACESSIBILIDADE (15+1 LUGARES – TIPO B) Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, tipo Minibus Teto Alto – Tipo B, destinado ao transporte sanitário de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O veículo deverá ser entregue devidamente plotado/envelopado conforme padrão visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, utilizando, no mínimo, as seguintes cores predominantes: • Verde Fluorescente – Oracal Linha 6510 Green Pantone 802C; • Azul – Oracal Linha 651 Código 562; A identidade visual deverá atender às especificações da SESA/PR vigentes à época da entrega do veículo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS • Veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior; • Ano/modelo 2026 ou superior;	UN	02	R\$ 341.355,36	R\$ 682.710,72



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

• Capacidade mínima para 15 passageiros + 01 motorista; • Tração dianteira ou traseira; • Motor a diesel turboalimentado; • Potência mínima de 130 CV; • Transmissão manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado dianteiro e traseiro para o compartimento de passageiros; • Freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou sistema equivalente; • Airbag para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Travas elétricas; • Computador de bordo; • Tacógrafo eletrônico homologado; • Sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; • Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; • Faróis de neblina; • Rodas mínimo aro 16”; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; • Porta de entrada dos passageiros com abertura eletrônica acionada pelo motorista através de comando no painel; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DIMENSÕES MÍNIMAS				
--	--	--	--	--



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

• Comprimento total mínimo de 6.000 mm; • Configuração teto alto (High Roof); • Altura interna compatível com o transporte confortável dos passageiros; • Entre-eixos compatível com a capacidade de transporte especificada. COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS • Mínimo de 15 poltronas individuais reclináveis ou semi-reclináveis; • Revestimento das poltronas em tecido automotivo ou material sintético de alta resistência; • Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; • Iluminação interna em LED; • Revestimento térmico e acústico; • Piso revestido em material antiderrapante de alta resistência; • Porta-pacotes ou compartimentos para objetos pessoais; • Janelas laterais com vidros fixos ou móveis conforme homologação do fabricante. SISTEMA DE ACESSIBILIDADE • Equipado com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel; • Sistema destinado ao embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; • Equipamento homologado conforme legislação e normas técnicas vigentes;				
--	--	--	--	--



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

• Cinto de segurança específico para o usuário da poltrona móvel; • Corrimãos e apoios de embarque; • Sinalização visual de acessibilidade; • Sistema que preserve a capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante; • Rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná; • Disponibilidade de assistência técnica em raio máximo de 200 km do Município de Grandes Rios/PR.				
---	--	--	--	--

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 – Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e características disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 – A existência de adaptações e equipamentos específicos relacionados à finalidade dos veículos não afasta sua caracterização como bens comuns, tendo em vista que as características, os requisitos de desempenho e as condições de fornecimento encontram-se objetivamente definidos nas especificações técnicas de cada item, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:

4.2.1 – Os bens objeto da presente contratação não integram o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído no âmbito da Administração Pública Federal pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

4.2.2 – Não obstante, as especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, considerando as características necessárias ao atendimento da finalidade de cada veículo, sem indicação de marca específica, devendo os bens ofertados atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.3.1 – Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior e nas condições estabelecidas nas especificações técnicas de cada item, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

4.3.2 – Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações aplicáveis às respectivas categorias e finalidades.

4.3.3 – Não serão aceitos veículos que apresentem características divergentes daquelas exigidas, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, segurança ou adequação à finalidade pretendida.

4.3.4 – A marca e o modelo dos veículos ofertados deverão corresponder àqueles indicados na proposta apresentada pela contratada e aceitos durante o procedimento licitatório, não sendo admitida sua substituição sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as condições legalmente cabíveis.

4.3.5 – Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos pertinentes e demais elementos exigidos nas especificações técnicas de cada item.

4.3.6 – A garantia dos veículos deverá observar os prazos e condições estabelecidos nas respectivas especificações técnicas, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.7 – Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações relativas à correção de defeitos e vícios abrangidos pela garantia, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

4.3.8 – Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos, acessórios, adaptações e demais componentes previstos nas especificações técnicas devidamente instalados e em condições de funcionamento, de modo que o objeto seja recebido como solução completa e apta à finalidade para a qual foi contratado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.3 - Justificativa da escolha da solução:

5.3.1 – A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico e 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes, todos novos e zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2 – A escolha pela aquisição mostra-se adequada à necessidade identificada pela Administração, uma vez que possibilita a incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio municipal, ampliando a disponibilidade de bens destinados ao transporte sanitário e reforçando a estrutura utilizada para remoções e transferências de pacientes.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.3.3 – Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas alternativas como a utilização exclusiva da frota existente, a locação de veículos e a aquisição de veículos usados. A aquisição de veículos novos foi considerada a solução mais adequada por permitir o atendimento integral às características técnicas, de segurança e acessibilidade definidas para o objeto, além de proporcionar a incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal.

5.3.4 – A solução adotada também se mostra compatível com a finalidade dos incentivos financeiros para investimento em Transporte Sanitário vinculados às Resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025, que contemplam o Município de Grandes Rios com veículos destinados ao transporte de pacientes e ambulância básica.

5.3.5 – Dessa forma, a aquisição dos veículos novos apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para o atendimento da necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos veículos será realizado em entrega única, relativamente aos quantitativos contratados de cada item, observadas as condições, os prazos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2 – A contratada deverá fornecer os veículos integralmente equipados, adaptados e identificados conforme as especificações técnicas correspondentes a cada item, em perfeitas condições de funcionamento e aptos à finalidade para a qual foram adquiridos.

6.2 - Local e forma de entrega:

6.2.1 – Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, constante da Ordem de Fornecimento ou de comunicação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.2 – O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente pela contratada.

6.2.3 – Todas as despesas necessárias à entrega dos veículos, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, serão de responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além do valor contratado.

6.2.4 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá apresentar à Administração, antes do término do prazo de entrega, solicitação formal e devidamente fundamentada de prorrogação, acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos fatos alegados.

6.2.5 – A apresentação de solicitação de prorrogação não implica sua aceitação automática, cabendo à Administração analisar as circunstâncias apresentadas e decidir sobre o pedido, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.2.6 – Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados/envelopados e acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, adaptações, manuais, documentos e demais elementos exigidos nas especificações técnicas de cada item.

6.2.7 – No momento da entrega, os veículos serão submetidos à conferência pelos responsáveis designados pela Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada pela contratada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 – Da garantia e assistência técnica

6.3.1 – A contratada deverá assegurar a garantia dos veículos nas condições e pelos prazos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.3.2 – Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Administração, os defeitos, vícios ou falhas abrangidos pelas respectivas condições de garantia, observadas as responsabilidades do fabricante e da contratada.

6.3.3 – A assistência técnica deverá ser prestada em conformidade com as condições estabelecidas para cada item e com as orientações e procedimentos definidos pelo respectivo fabricante.

6.3.4 – Quando exigido nas especificações técnicas do respectivo item, deverá ser assegurada a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada nas condições e na abrangência territorial estabelecidas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 – Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.1.2 – Não serão consideradas subcontratação, para fins desta cláusula, as atividades executadas por fabricantes, implementadores, transformadores ou empresas especializadas envolvidas na fabricação, adaptação, transformação, instalação de equipamentos, sistemas de acessibilidade, plotagem ou assistência técnica dos veículos, permanecendo, em qualquer hipótese, a contratada integralmente responsável perante a Administração pela correta e completa execução do objeto.

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 – Não será exigida a prestação de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de fornecimento e os riscos envolvidos na contratação.

7.2.2 – A dispensa da garantia contratual prevista neste item não se confunde com a garantia dos veículos, equipamentos, adaptações e demais componentes integrantes do objeto, que deverá observar os prazos e as condições estabelecidos nas especificações técnicas de cada item e neste Termo de Referência.

7.3 – Da exigência de catálogo ou amostra:

7.3.1 – Não será exigida a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou amostra dos veículos objeto da presente contratação, considerando que as especificações



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para a caracterização objetiva dos bens pretendidos.

7.3.2 – A ausência de exigência de catálogo, prospecto, ficha técnica ou amostra não afasta a obrigação do licitante de ofertar veículos que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela conformidade dos bens entregues com a proposta apresentada e com as exigências da contratação.

7.3.3 – A conformidade dos veículos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais requisitos estabelecidos para cada item, podendo a Administração recusar o recebimento dos bens que não atendam integralmente às condições contratadas.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:

7.4.1 – Para participação no procedimento licitatório, os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2 – A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica; e
- e) demais declarações e documentos exigidos pela legislação e pelo Edital.

7.4.3 – Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

7.4.4 – A comprovação da capacidade técnica será analisada de acordo com o item para o qual o licitante apresentar proposta, não sendo exigida experiência anterior relacionada a item distinto daquele efetivamente disputado.

7.4.5 – Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento correspondente ao item disputado.

Outras Comprovações:

Serão exigidas, quando aplicáveis, as seguintes declarações e comprovações:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Edital;
- b) quando houver interesse na fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, na forma estabelecida no Edital;
- c) para comprovação do enquadramento como ME ou EPP, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo órgão competente, inclusive Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, observado o respectivo prazo de validade;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

d) em se tratando de sociedade simples, a comprovação ocorrerá mediante documento emitido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente e, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) a ausência da documentação necessária à comprovação da condição de ME, EPP ou equiparada implicará a não aplicação dos respectivos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Edital; e

f) declaração contendo os dados atualizados para contato da empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das comunicações.

8.3 – A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.4 – Da Fiscalização do Contrato

8.4.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2 – Compete aos fiscais acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

8.4.3 – Os fiscais deverão registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente eventuais atrasos, irregularidades ou desconformidades dos veículos entregues, para adoção das providências cabíveis.

8.4.4 – No recebimento dos veículos, os responsáveis deverão verificar sua conformidade com as especificações técnicas contratadas, incluindo, conforme aplicável a cada item, as características do veículo, equipamentos, acessórios, adaptações, sistemas de acessibilidade, plotagem/envelopamento, documentação e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.4.5 – Os veículos entregues em desacordo com as especificações ou condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua regularização ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.6 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos veículos, equipamentos e adaptações fornecidos, bem como por vícios,



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

defeitos ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou no período de garantia.

8.5 – Da Gestão do Contrato

8.5.1 – A gestão contratual será exercida por servidor efetivo formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do contrato e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.

8.5.2 – Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar os prazos e demais condições da execução contratual;
- b) acompanhar e coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- c) manter a interlocução administrativa com a contratada quando necessária;
- d) adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- e) acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as medidas adotadas para sua regularização;
- f) subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis; e
- g) praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, nos limites de suas atribuições.

8.5.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou dos fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – Do Recebimento do Objeto

9.1.1 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência.

9.1.2 – Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações aplicáveis às respectivas categorias e finalidades.

9.1.3 – Os veículos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, à marca e ao modelo constantes da proposta da contratada, bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 – Das regras de recebimento

a) O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelos responsáveis designados pela Administração, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para verificação inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos veículos.

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a posterior verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições contratadas.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos veículos com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável a cada item:

- I – conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II – quantitativos contratados;
- III – marca e modelo correspondentes à proposta apresentada;
- IV – condições gerais de conservação e integridade dos veículos;
- V – inexistência de avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte;
- VI – funcionamento dos veículos e dos respectivos sistemas;
- VII – existência e funcionamento dos equipamentos e acessórios exigidos;
- VIII – conformidade das adaptações e transformações previstas nas especificações técnicas;
- IX – funcionamento dos sistemas de acessibilidade, quando aplicável;
- X – conformidade da ambulância e dos respectivos equipamentos com as especificações do item;
- XI – existência dos manuais de operação e manutenção exigidos;
- XII – documentação relativa à garantia;
- XIII – documentação necessária ao recebimento e à regularização dos veículos, conforme as obrigações atribuídas à contratada; e
- XIV – conformidade da plotagem/envelopamento e das demais identificações exigidas.

e) A Administração poderá realizar as verificações e testes funcionais necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas antes do recebimento definitivo.

f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os veículos que apresentarem:

- I – desconformidade com as especificações técnicas;
- II – defeitos ou avarias;
- III – ausência de equipamentos, acessórios ou componentes exigidos;
- IV – funcionamento inadequado de sistemas ou equipamentos;
- V – adaptações ou transformações em desacordo com as exigências estabelecidas;
- VI – divergência injustificada em relação à marca ou ao modelo constantes da proposta; ou
- VII – qualquer outra condição que comprometa sua segurança, funcionalidade ou adequação à finalidade contratada.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive durante o período de garantia.

9.1.5 – Das desconformidades

Caso sejam constatadas desconformidades no recebimento dos veículos, estas serão formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

a) Quando a desconformidade puder ser corrigida sem comprometimento das características, da segurança, da qualidade ou da integridade do veículo, a



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Administração poderá determinar sua regularização no prazo fixado na notificação, considerando a natureza da providência necessária.

b) Quando a desconformidade não puder ser adequadamente sanada ou quando o veículo não atender às especificações técnicas essenciais estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração determinará sua substituição.

b.1) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração diante das circunstâncias do caso.

c) Quando a irregularidade disser respeito ao quantitativo entregue, a contratada deverá providenciar sua complementação no prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza do objeto e o prazo contratual de fornecimento.

d) Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, correção, regularização ou substituição dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

e) O descumprimento das determinações da Administração ou dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 – Da Liquidação da Despesa

9.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das condições contratadas e da documentação necessária ao pagamento.

9.2.2 – Para fins de liquidação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) Nota Fiscal correspondente aos veículos efetivamente recebidos;
- b) Documentos fiscais exigidos pela legislação aplicável;
- c) Documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando cabível; e
- d) Demais documentos previstos neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.

9.2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso causado pela contratada.

9.3 – Do Pagamento

9.3.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis competentes.

9.3.2 – Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, o pagamento será realizado de acordo com os veículos efetivamente entregues e definitivamente recebidos relativamente a cada item contratado, não ficando o pagamento de um item condicionado à execução de outro adjudicado a fornecedor distinto.

9.3.3 – O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para conta bancária indicada pela contratada, no prazo estabelecido pela legislação e pelas normas de execução financeira adotadas pelo Município.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9.3.4 – Para a realização do pagamento, deverão ser observadas as condições de regularidade da contratada exigíveis durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.3.5 – Nenhum pagamento será efetuado relativamente à parcela do objeto que se encontre pendente de regular liquidação em razão de desconformidade ou inadimplemento imputável à contratada, observados o contraditório e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.3.6 – O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos veículos, equipamentos, acessórios e adaptações, permanecendo válidas as obrigações decorrentes das garantias aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.036.094,05 (um milhão, trinta e seis mil, noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados aos incentivos financeiros destinados ao Transporte Sanitário, no âmbito das **Resoluções SESA nº 1898/2025 e nº 2024/2025**, observadas as respectivas fontes de recursos e dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

12.2 – Caso o valor final da contratação ultrapasse o montante dos recursos disponibilizados por meio dos respectivos incentivos financeiros, eventual complementação necessária ficará a cargo do Município, mediante utilização de recursos próprios ou de outra fonte legalmente disponível, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) fornecer os veículos nos prazos, locais e condições estabelecidos, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências da contratação;
- b) entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, adaptações, manuais, documentos e demais elementos exigidos para cada item;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos veículos fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a correção das desconformidades ou a substituição dos bens, quando cabível, nos prazos estabelecidos;
- d) comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos veículos;
- f) responder pelos vícios e defeitos dos veículos, equipamentos, acessórios, adaptações e demais componentes fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis;
- h) indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- l) assegurar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para cada item durante os respectivos prazos;
- m) entregar os veículos devidamente plotados/envelopados e identificados, quando exigido nas especificações técnicas do respectivo item;
- n) cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- b) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao local e às condições de entrega;
- c) receber e conferir os veículos entregues, procedendo ao recebimento provisório e definitivo na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) verificar a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições contratadas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles entregues em desconformidade;
- e) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições previstos;
- h) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões e providências relacionadas à execução contratual que sejam de sua responsabilidade;
- j) disponibilizar aos responsáveis pela gestão e fiscalização os documentos e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução do contrato; e
- k) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

654 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 1518
655 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 3518
656 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 1518
657 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 3518
268 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 1303
660 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 3518

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ROGERIO VERTUAN
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **[descrever]**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: **[descrever]**.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do **Pregão ELETRÔNICO** Nº ____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do **Pregão ELETRÔNICO** Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **[descrever]**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 3 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GRANDES RIOS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s): , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à , nº , bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ/MF sob nº. , neste ato representada por seu representante legal, senhor , brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº , inscrito no CPF/MF, sob nº , residente e domiciliado à , nº , cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da contratação via **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026**, nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#), pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no processo administrativo de compra realizado pelo Poder Executivo do Município de Grandes Rios/PR, através do edital de licitação nº / e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **[descrever]**, de conformidade com as especificações contidas neste instrumento, a saber:

2.1 – Especificação do objeto:

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quan t.	Valor Unitário	Valor Total
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar;

2.2.2 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.3 - O Instrumento convocatório; e

2.2.4 - A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como prazo inicial dia / / **20** e prazo final dia / / **20**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

II - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

III - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

V - Ao se prorrogar o prazo de vigência, ficam renovados o prazo, o objeto e os valores contratados, mantidas as demais condições já estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. Do prazo de fornecimento/execução:

I - A entrega do objeto será efetuada de forma imediata e integral no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **comissão de recebimento de mercadorias**.

II - A CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação enviada pelo Departamento de Almoxarifado ao endereço eletrônico informado pela proponente.

III - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

4.2. Local:

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme local previamente previsto na solicitação de despesa ou ordem de fornecimento.

4.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - A contratação do item, com fornecimento imediato, será efetuada conforme a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

necessidade da Administração.

II - As demais condições gerais de execução do objeto encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

5.1. Qualidade e Recebimento:

I - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

II - Os bens fornecidos deverão ser novos, em estado de zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, funcionamento e validade, compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a entrega de produtos reconicionados, fora de linha, obsoletos ou com avarias.

III - A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, deverá obedecer, respectivamente **as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I;**

IV – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo;

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

V - Caso o (s) produtos (s) / serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) A partir da efetiva entrega do equipamento, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo mínimo de 01 (um) ano quando não previsto prazo superior pela fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo acima, a qual abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens, ou, se for o caso, a sua substituição por outros novos, a serem fornecidos dentro do prazo originalmente concedido.

II - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

III - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

IV - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

V - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VI - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

VIII - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

IX - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

X - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 17 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

654 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 1518
655 07.002.10.301.1001.1211 4.4.90.52.00.00 3518
656 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 1518
657 07.002.10.301.1001.1212 4.4.90.52.00.00 3518
268 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 1303
660 07.002.10.302.1001.2037 4.4.90.52.00.00 3518

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

10.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima ao seguinte e-mail: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2026.

10.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme Análise de cotação.

10.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

10.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

10.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

10.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

10.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

10.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.13.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

10.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

10.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

10.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento devidamente recebida pelo Gestor do Contrato responsável.

10.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

- a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor do Contrato, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia financeira da execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VII - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VIII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

X - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2026** que deram origem ao presente instrumento;

XV - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

XVI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das previstas neste Contrato:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

IV - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VI - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VIII - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

IX - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

X - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

XI - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII - Concluída a instrução do requerimento, salvo a hipótese de pedido de reequilíbrios econômico-financeiros, a Administração terá o prazo de até **30 (dias) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(s):

- a) **Gestor do Contrato:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula nº 700442; e
- b) **Fiscal(is) do Contrato:** Sr(a) Rogerio Vertuan, Secretário Municipal de Saúde, e demais agentes que abaixo assinam a presente, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 20 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#) e suas alterações, bem como:

I - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

readequação do contrato.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

17.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.9. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

18.4. Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

18.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

18.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

19.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) **Quantitativa**: quando importar acréscimo ou diminuição das quantidades iniciais do objeto do contrato;
- b) **Qualitativa**: quando a alteração disser respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) **Unilateral**: quando imposta pela CONTRATANTE, sem a anuência do contratado;
- d) **Consensual**: quando há a anuência do contratado.

19.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada **separadamente** para os acréscimos e para as supressões, **sem que haja compensação**;
- b) Os limites devem ser **calculados sobre o valor global do contrato**, independentemente de o julgamento da licitação ter ocorrido pelo preço unitário;
- c) A soma dos percentuais não deve ultrapassar os limites definidos no item 19.4.
- d) As supressões e acréscimos decorrentes de **acordo** celebrado entre as partes poderão exceder os limites previstos nesta cláusula.

19.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

19.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios, de de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. nome

2. nome



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222